

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1079

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1079

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - ACIDENTE/INCIDENTE - OCORRÊNCIA DE ROMPIMENTO DE "CAP" DE TUBULAÇÃO EM TESTE, NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, ESQUINA COM RUA SÃO FÁBIO - PIRATININGA - NITERÓI/RJ, OCORRIDO NO DIA 23/01/2012.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.078/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à CEG a penalidade de multa, no montante de 0,0005% (cinco décimos de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007, de 04/09/2007, devido à sua responsabilidade no acidente ocorrido no dia 23/01/2012, às 16h55, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, esquina com Rua São Fábio, bairro de Piratininga, Niterói/RJ.

Art. 2º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CAPET e a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, referente à aplicação da penalidade de multa, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007.

Art. 3º - Determinar à CEG que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas em relação aos danos provocados à terceiros pelo acidente em tela.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro - Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira - Relatora

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

